

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

Edital n.º 10/2024 – UAB/PROEN/IFAP

Processo Seletivo Simplificado

Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, modalidade à distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB) – Ingresso 2024.2

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.000442.2024-72 torna público o **Processo Seletivo para preenchimento de vagas para ingresso em 2024.2 no curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia**, modalidade à distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 11.781 de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no portal do IFAP: <https://ifap.edu.br/>

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino – Proen, da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal do Amapá e da Comissão do Processo Seletivo de Cursistas nomeada através da Portaria nº 779/2024/GAB/RE/IFAP.

1.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo (PS) 2024.2 de que trata este edital terá validade para a matrícula no segundo semestre de 2024.

1.4. O PS 2024.2 seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	09/08/2024
Prazo para impugnação contra o edital	09/08/2024 até às 23h59min do dia 11/08/2024
Resultado à impugnação e publicação de retificações se houver	12/08/2024
<b>Período de Inscrições</b>	<b>12/08/2024 até às 23h59min do dia 24/08/2024</b>
Homologação dos candidatos inscritos	26/08/2024
Resultado provisório da análise documental	30/08/2024
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e envio de documentação complementar.	30/08/2024 até às 23h59min do 03/09/2024
Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	04/09/2024
Resultado final da análise documental e convocação para matrícula	06/09/2024
<b>Matrícula online</b>	<b>10/09/2024 a 12/09/2024</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES	
1ª Convocação para matrículas de vagas remanescentes	16/09/2024.
Período de Matrículas das vagas remanescentes	<b>16/09/2024 a 18/09/2024.</b>
Acompanhamento das demais convocações, se houver	A partir do dia 20/09/2024.
Início das aulas	A partir de 23/09/2024.

1.5. Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatória para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.6. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps>

1.7 O PS 2024.2 ofertado, será oferecido na modalidade de ensino a distância e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da Matrícula.

1.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS 2024.2, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.6 do edital.

1.9. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.4 do edital, via e-mail [processoseletivo.uab@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo.uab@ifap.edu.br), seguindo as orientações descritas abaixo:

a) **Assunto do e-mail:** “PS 2024.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2024/PROEN/IFAP”.

b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- CPF;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.9.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.9.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

1.9.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.9.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor despreze a Comissão do PS 2024.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos para concorrer e ingressar no curso de graduação.

- a) Ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) **Efetuar sua inscrição usando login e senha pessoal da conta Gov.br;**
- c) Ser convocado para matrícula; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

d) No ato da matrícula, anexar a documentação completa exigida no edital.

### 3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 O PS 2024.2 será realizado pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos), das disciplinas do quadro a seguir, devendo o candidato inserir no ato da inscrição as notas do 1º, 2º e 3º ano ou notas de acordo com a modalidade cursada, 1º e 2º etapa via Eja, ou 1º, 2º e 3º semestre via proeja, ou nota única via provão, ou nota única via Enem, ou nota única via Encceja conforme detalhado no item 3.3 deste Edital.

#### Quadro das Disciplinas:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

3.2 O PS 2024.2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, não havendo nota de corte.

3.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos

**a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, História e Geografia, do 1º, 2º e 3º ano. **Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.** (na ausência de histórico escolar, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo VII).

**b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do candidato;

**c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, História e Geografia, constantes no Histórico Escolar do candidato;

**d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

**e) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100)** ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão., para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, História e Geografia. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.

**f) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias dos 3 (três) primeiros semestres (1º, 2º e 3º semestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, História e Geografia. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. Caso algum dos referidos semestres não tenha sido ministrada disciplina de língua portuguesa ou de matemática, a maior nota entre os respectivos semestres poderá ser replicado no semestre que não constar a disciplina.

3.4 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, leva em consideração a média das notas de cada disciplina cursada ao longo do ensino médio e a fórmula  $(NOTA \times 100) / (NOTA \text{ MÁXIMA DO HISTÓRICO})$ .

3.4.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos inseridas no sistema de inscrição serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

3.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletim escolar ou ficha individual escolar. (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo VII). A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

**b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”,**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

**“Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.**

3.6 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do PS 2024.2 do IFAP através do e-mail: [processoseletivo.uab@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo.uab@ifap.edu.br), anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário (a) da Escola, para análise e orientações quanto a realização da inscrição.

#### 4. DAS VAGAS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão ofertadas 300 (Trezentas) vagas, por meio deste Processo Seletivo para o **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, distribuídas conforme Quadro I (distribuição de Vagas).

4.2 Para os efeitos do disposto no presente edital, que dispõe sobre o PS 2024.2, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), e a Portaria Normativa/MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, **no mínimo 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio (Todos os anos) em instituições públicas de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.** As vagas serão distribuídas segundo o último sendo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da população do Amapá.

4.3. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, em consonância com o Art. 14 da Portaria 2.027/2023-MEC, **serão, inicialmente, classificados em ampla concorrência e, caso não seja classificado em Ampla Concorrência serão classificados na seguinte ordem:**

- a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
- h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

4.4 Os Candidatos que concorrerão pelas vagas reservadas, item 4.3, poderão concorrer além da modalidade/cota escolhida, item 4.5, por Ampla concorrência e outras modalidades/cotas conforme preenchimento do questionário no Passo 1 da inscrição.

4.5 A aplicação do disposto nos subitens 4.1 e 4.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

AC	Ampla concorrência
----	--------------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

PCD	Pessoa com Deficiência – Ampla concorrência
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo <b>e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo <b>e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo <b>e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo <b>e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, <b>que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, <b>que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, <b>que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, <b>que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</b>

**QUADRO I - QUADRO DE VAGAS E CURSOS**

Polo UAB	Curso	Modalidade (Semipresencial)	Ampla Concorrência	Ampla Pessoa com Deficiência (PcD)	ESCOLA PÚBLICA								TOTAL POR TURMA/POLO
					RENDA < =1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA				
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Laranjal do Jari	Licenciatura em Pedagogia	EAD	23	2	10	1	1	1	10	0	1	1	50
Macapá	Licenciatura em Pedagogia	EAD	23	2	10	1	1	1	10	0	1	1	50
Pedra Branca do Amapari	Licenciatura em Pedagogia	EAD	23	2	10	1	1	1	10	0	1	1	50
Oiapoque	Licenciatura em Pedagogia	EAD	23	2	10	1	1	1	10	0	1	1	50
Santana	Licenciatura em Pedagogia	EAD	23	2	10	1	1	1	10	0	1	1	50
Vitória do Jarí	Licenciatura em Pedagogia	EAD	23	2	10	1	1	1	10	0	1	1	50
<b>TOTAL DE VAGAS</b>												<b>300</b>	

**ATENÇÃO:**

1) Para que o candidato (a) se inscreva nas modalidades/cotas, precisa ter estudado todos os anos do ensino fundamental em escola pública, conforme item 4.5 deste edital.

2) A distribuição das vagas estipuladas no QUADRO I deste Edital, obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei n. 14.723/2023, em que foram reservadas 78,50% (percentual de pretos, pardos ou indígenas para o estado do Amapá – IBGE 2022), 1,71% para pessoas quilombolas (percentual para o Estado do Amapá - IBGE 2022) e 7,46% (percentual de Pessoas com Deficiência no estado do Amapá – IBGE 2022) dentro do percentual de 50% das vagas de que trata o item 4.2 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

**5. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

5.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

5.1.1. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública.

**5.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.**

5.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

5.1.1.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

5.1.1.4. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser declarada no momento da inscrição dizendo que cursou exclusivamente o ensino médio em escola pública para análise documental, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que esteja devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto e/ou secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VII).

5.1.2. DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS 2024.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

5.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

5.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: *“família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”*.

5.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

5.1.2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita* deverá indicar essa opção no ato da

Inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.

5.1.3. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no PS 2024.2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

5.1.3.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá indicar essa opção da autodeclaração no ato da inscrição.

5.1.3.2. Os candidatos autodeclarados indígenas além de fazerem a autodeclaração, deverão anexar no ato da matrícula, caso convocado, o documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena.

5.1.4. DA CONDIÇÃO DE PcD: Será destinado percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e Decreto no 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

5.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição, e caso convocado para matrícula apresentar laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.1.2 (Da condição de Renda), 5.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.1.4 (Da condição de PcD), terá sua matrícula NÃO ATENDIDA do certame.

5.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais têm arredondamento sempre superior.

5.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

5.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no site <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>, conforme data prevista no cronograma, observando o horário local.

6.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da comissão do processo seletivo.

**6.1.2 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a modalidade de concorrência e notas/conceitos, desde que dentro do período de inscrição, conforme data no cronograma, item 1.4 deste edital.**

6.2 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do Polo UAB ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.

6.3 É facultado a pessoa travesti ou transexual através do Decreto nº 8.727/2016 a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual uma pessoa se identifica, como é reconhecida, chamada e denominada em sua comunidade e meio social, visto que, seu nome civil, ou nome de registro, não reflete a sua identidade de gênero).

6.4 O candidato que deseje que seu nome social seja publicado nos resultados relacionadas ao Processo Seletivo que se inscreveu, precisa responder **SIM** na pergunta, **Tem e deseja usar o nome social?** e em seguida inserir seu nome social no campo **NOME SOCIAL**. (se encontra no 1º passo da inscrição)

6.5 O candidato que optar em usar seu nome social, terá em todos resultados publicados concernente ao processo seletivo que se inscreveu seu nome social.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar a página do Processo Seletivo <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>
- Clicar no banner: **“PS PEDAGOGIA UAB/IFAP”**;
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, Polo UAB, Curso e clicar no link: **“INSCREVA-SE”**;
- O Candidato será direcionado a página do Gov.br, devendo acessar com seu login único do governo federal
- Em seguida, preencher todos os passos até a finalização da inscrição.

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em **“Salvar/Avançar”**;

**\*Todas as declarações realizadas no passo 1 deverão ser comprovadas, caso convocado para matrícula.**

2º Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer por ampla concorrência ou por vagas reservadas/Ações afirmativas, conforme disposto no subitem 5.5 deste Edital. Clicar em **“Salvar/Avançar”**; (atentar para o item 8.2)

3º Passo: Escolha da modalidade do curso, tipo de histórico. Clicar em **“Salvar/Avançar”**;

4º Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico escolar do candidato, conforme o subitem 4.3, informando as médias escolares do Ensino Médio. As médias deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. Clicar em **“Salvar/Avançar”**; **(As notas devem ser lançadas conforme consta no histórico. Lançamento de nota divergente do histórico, o candidato será eliminado)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

5° Passo: Anexar, para análise documental, os documentos relacionados no item 9.

6° Passo: Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido, deverão confirmar os dados inseridos e marcar nos quadrados na frente de cada declaração para confirmar as informações inseridas pelo candidato para que não possa alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas”. **Em seguida clicar em Salvar/Avançar para que a inscrição seja finalizada.**

7° O candidato querendo ter certeza se realmente conseguiu finalizar sua inscrição, basta acessar novamente a página do Processo seletivo e verifique se o status da inscrição está como **Confirmada!**

**Obs.: Caso o candidato faça alguma alteração na inscrição após ter finalizado, tipo: corrigir notas, alterar curso dentre outras alterações, o candidato precisa percorrer todos os passos novamente até finalizar sua inscrição conforme passos demonstrados acima. (as alterações são possíveis apenas dentro do período de inscrição)**

7.1.1. No 5º passo, dentro de cada item disponível para anexar a documentação, deverá obrigatoriamente ser anexado em arquivo único, formato PDF, independentemente do número de páginas.

7.2 O candidato que se inscrever pelas vagas reservadas/Ações afirmativas, ele concorrerá pela modalidade/cota escolhida, e também por outras modalidades/cotas conforme preenchimento do questionário realizado no passo 1 da inscrição.

7.2.1 Se o candidato escolher no passo 2 da inscrição uma determinada modalidade/cota, e no questionário preenchido no passo 1 o mesmo se enquadrar em outras modalidades/cotas de concorrência, o mesmo também concorrerá.

7.2.2 Se o candidato, por exemplo, escolher uma modalidade/cota conforme item 5.5 deste edital, sendo uma modalidade LI(independente de renda) e no formulário no passo 1 da inscrição ele disser que sua família tem renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, então o mesmo também concorrerá as modalidades/cotas de LB(renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo), devendo o mesmo comprovar todas as informações que inserir no formulário, caso seja convocado para matrícula.

7.2.3 O candidato que escolher concorrer por Ampla Concorrência, concorrerá exclusivamente por ela.

7.2.4 O Candidato é o total responsável pelo preenchimento da inscrição, devendo comprovar tudo que for informar no questionário do passo 1 da inscrição, caso convocado para matrícula.

7.2.5 O candidato que for convocado para efetuar a matrícula e não efetivar, não será convocado novamente para fazer outra matrícula, mesmo que em Ampla concorrência ou outra determinada modalidade/cota ele também concorra.

7.3. O candidato poderá consultar sua inscrição no *site* <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e senha criada.

7.4. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do PS 2024.2, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5. A Comissão PS 2024.2 e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão, no ato da inscrição, selecionar a opção que concorrerá.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

7.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência.

7.8. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente, dentro do prazo de inscrição.

7.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PS 2024.2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

**7.10. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o ensino médio, ter atenção no tipo de nota a ser inserida, ter atenção a modalidade que irá se inscrever, ampla concorrência ou ações Afirmativas/Cotas Sociais e ter atenção na nota inserida. A inserção dessas informações de forma incorreta poderá acarretar a sua eliminação no processo seletivo, pois após o término do período de inscrição o sistema não permitirá correção.**

## 8. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

8.1.1 Documento de identificação

a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro. (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

d) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

8.1.2. Histórico Escolar do Ensino médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, conforme item 3.3.

**8.2. A análise documental somente será Deferida se atenderem o item 8 e seus subitens exigidos por este edital.**

8.3 Todos os documentos a serem encaminhados pelo candidato, só podem ser enviados no período de inscrição, de recursos e período de envio de documentação complementar solicitado pela comissão, conforme período constante no cronograma. Sendo o envio somente pela página do processo seletivo.

8.4 A não anexação de algum dos documentos solicitados no item 8 e seus subitens no ato da inscrição, ficará sua documentação como Indeferida no resultado provisório.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

9.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicado no *site* <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/> no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

9.1.1 A homologação é a publicação de todos os candidatos que se inscreveram, independente se as documentações foram deferidas ou indeferidas.

9.2. Na lista dos candidatos inscritos constará a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue.

- a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;
- c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI\_EP;
- d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI\_PCD;
- e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI\_Q;
- f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI\_PPI;
- g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB\_EP;
- h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB\_PCD;
- i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB\_Q;
- j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB\_PPI;

9.3. O candidato que se inscreveu em cota, além do seu nome constar na modalidade/cota escolhida, poderá constar em outras modalidades/cotas que estiver concorrendo, conforme preenchimento do questionário, bem como em ampla concorrência.

9.4. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade –candidato mais velho.

## 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do candidato (a), sendo os documentos para inscrição conforme item 8 deste edital.

10.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

10.3. O candidato que for convocado para matrícula deverá apresentar outros documentos conforme item 14 do edital, onde passará por nova análise documental para comprovação da documentação conforme modalidade/cota que foi convocado;

## 11. DA ANÁLISE E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1. Para a análise documental os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da média final. Serão avaliados os documentos dos candidatos até que se tenha 3 (três) vezes a quantidade de candidatos aptos conforme quantidade de vagas de cada curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

11.2. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, no site <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>.

11.3. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se Deferido ou Indeferido.

11.4. A análise documental somente será Deferida se atenderem o item 8 e seus subitens exigidos por este edital e se as notas inseridas no ato da inscrição pelo candidato estiverem de acordo com o histórico anexado.

11.4.1. No caso de Indeferido, constará a informação na página de acompanhamento do candidato, contendo o item do edital que não foi atendido aos critérios exigidos.

11.5. Na análise documental realizada pela comissão do PS, faltando algum documento comprobatório do item 8.1 e seus subitens, seja por não ter sido enviado ou algum problema de ordem técnica que impossibilite a visualização correta do arquivo enviado, será informado na página de acompanhamento do candidato qual documento foi indeferido. O candidato poderá anexar o documento pendente na aba “Documentação complementar” conforme período constante no cronograma.

11.6 A situação de DEFERIDO na análise documental não dá direito a vaga, pois esta avaliação é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, mediante a comprovação dos documentos solicitados para matrícula.

**12. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.1 Da Solicitação de recursos e envio de documentação.

- a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.
- b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.
- c) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão

12.1.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação.

12.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão, deverá ser feita no Sistema do Processo Seletivo no site <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/> dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps> para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo:

- a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap
- b) Ir em “Minhas Inscrições”
- c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de “Recursos” e/ou, clicar em “Documentação complementar” Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatório, se houver. Caso seja documentação complementar apenas enviar para juntada aos demais documentos, conforme solicitado pela comissão.

12.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 12.2 deste edital.

12.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

**12.4.1 Não há recurso para lançamento de nota divergente do histórico lançada pelo candidato no sistema de inscrição, sendo de sua responsabilidade inserir a mesma nota que consta no seu histórico ou**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

**documento correspondente.**

12.5. A documentação complementar se trata de algum documento que foi indeferido por não se comprovar ou que faltou ser anexado, podendo o candidato anexar conforme período constante no cronograma. O documento pendente é informado conforme item 11.5.

**12.5.1 O não envio da documentação complementar de forma correta, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.**

12.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos.

12.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão do PS 2024.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

12.8. A Comissão PS 2024.2, divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

12.9. As decisões dos recursos serão publicadas no *site* <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em “Minhas inscrições”, no botão recurso “Resultado dos Recursos”.

12.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

### 13. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no *site* <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>, de acordo com o cronograma item 1.4 deste edital.

13.2. Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

### 14. DA MATRÍCULA

**14.1. Serão convocados para matrícula os candidatos que estão dentro do número de vagas ofertadas, os demais candidatos com documentação Deferida ficarão como cadastro reserva, devendo acompanhar outras convocações, se houver.**

14.1.1. O candidato convocado realizará sua matrícula de forma on-line acessando o link informado no documento de convocação para matrícula. **Em cada documento de convocação conterà informações complementares que precisam ser acompanhadas pelo candidato.**

14.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, observado o horário local.

14.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá anexar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos)
- e) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão. (Disponibilizamos o Anexo VII – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAP).**
- g) Histórico Escolar do Ensino médio;** (Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).
- h) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino médio, devendo conter para todos os candidatos a informação que o candidato concluiu o ensino médio sem dependência. Para os candidatos que concorreram pelas ações Afirmativas/cotas Sociais deverá conter a informação que o candidato estudou todo o ensino médio em escola pública. (Disponibilizamos o Anexo VII – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifap).**
- i) Laudo médico para candidatos PcD.**
- j) Preenchimento do questionário socioeconômico, (Anexo X), e Comprovação de renda familiar de todos os membros que moram na mesma residência, para os candidatos convocados nas modalidades/cotas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo IV.**
- l) Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola para os convocados nas modalidades/cotas **LB\_Q e LI\_Q (ANEXO VIII)**
- m) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena (ANEXO IX).
- n) Uma foto 3x4 atual. (Anexar no sistema de Matrícula)

14.4. A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, assinando no sistema de matrícula o termo de responsabilidade e anexando todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste edital.

14.5. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

**14.6. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no documento de convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.**

14.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

14.8. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

14.9. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

14.10. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino médio será eliminado do certame.

### 15. DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1. No caso de não preenchimento de vaga em uma modalidade/cota, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

I - Para as vagas reservadas para a cota **LB\_PPI** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_Q => LB\_PCD => LB\_EP => LI\_PPI => LI\_Q => LI\_PCD => LI\_EP

II - Para as vagas reservadas para a cota **LB\_Q** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_PCD => LB\_EP => LI\_PPI => LI\_Q => LI\_PCD => LI\_EP

III - Para as vagas reservadas para a cota **LB\_PCD** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_Q => LB\_EP => LI\_PPI => LI\_Q => LI\_PCD => LI\_EP

IV - Para as vagas reservadas para a cota **LB\_EP** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_Q => LB\_PCD => LI\_PPI => LI\_Q => LI\_PCD => LI\_EP

V - Para as vagas reservadas para a cota **LI\_PPI** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_Q => LB\_PCD => LB\_EP => LI\_Q => LI\_PCD => LI\_EP

VI - Para as vagas reservadas para a cota **LI\_Q** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_Q => LB\_PCD => LB\_EP => LI\_PPI => LI\_PCD => LI\_EP

VII - Para as vagas reservadas para a cota **LI\_PCD** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_Q => LB\_PCD => LB\_EP => LI\_PPI => LI\_Q => LI\_EP

VIII - Para as vagas reservadas para a cota **LI\_EP** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB\_PPI => LB\_Q => LB\_PCD => LB\_EP => LI\_PPI => LI\_Q => LI\_PCD

15.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

15.3. As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência (Pcd) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

15.4. O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

### 16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será eliminado do PS 2024.2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS 2024.2;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS 2024.2;
- g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- h) Utilizar cadastro do Gov.br de outra pessoa para fazer a inscrição;
- i) Apresentar tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição diferente do anexo para análise documental,
- j) Não anexar de forma correta os documentos comprobatórios no ato de inscrição ou no prazo de envio de documentação complementar solicitada pela comissão, conforme o item 10 e seus subitens.
- k) A inserção das médias no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu representante legal, se menor. Havendo divergências entre as notas/conceitos lançadas no formulário de inscrição com as notas que constam no Histórico Escolar do Ensino Médio, declaração escolar ou atestado escolar que foram anexados no ato da inscrição, o candidato será Eliminado (exceto quando a nota real for superior a registrada na inscrição).**
- l) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.
- m) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do PS 2024.2, os quais não foram relacionados acima.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP, neste edital, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.

17.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas retificações e comunicados, quando publicados, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFAP e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.

17.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do IFAP, no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, eventuais publicações referentes ao processo seletivo.

17.4. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifap poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

**17.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.**

17.6. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

17.4. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

17.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

17.8. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um Polo.

17.9. O campus Avançado de Oiapoque do Ifap, por meio de sua Diretora Geral e da Coordenação de Registro Acadêmico–CRA, será responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do PS 2024.2 a realização das convocações.

17.10. O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso ao *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps>

17.11. O Ifap divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o PS 2024.2, cabendo aos interessados o acesso ao *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps>

17.12. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no *site* <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>, bem como as retificações neste edital.

17.13. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

17.14. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo.

17.15. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS 2024.2 pelo *e-mail* [processoseletivo.uab@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo.uab@ifap.edu.br)

17.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Endereços dos Polos UAB;

Anexo II – Procuração (Modelo)

Anexo III – Declaração de Notas;

Anexo IV– Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo V - Declaração de desempregado;

Anexo VI - Declaração de renda autônomo, informal e liberal;

Anexo VII - Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula;

Anexo VIII - Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola;

Anexo IX - Declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena;

Anexo X – Questionário Socioeconômico.

Macapá, 09 de agosto de 2024.

Comissão do PS 2024.2  
Portaria nº. 779/2024/GAB/RE/IFAP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

Comissão do Processo Seletivo

[processoseletivo.uab@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo.uab@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP

[www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)

Referência: Processo nº 23228.000442.2024-72

Edital nº 10/2024/PROEN/IFAP

<https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

ANEXO I

ENDEREÇOS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB

Polo	Endereço
Polo UAB Pedra Branca do Amapari	Rua São Francisco, 2033 – Centro – CEP 68945-000
Macapá – Polo Universitário Equador	Av FAB, 91 – Centro – CEP 68900-073
Laranjal do Jari	Campus/Polo associado: Rua Nilo Peçanha, nº 1.263 – Bairro Cajari. CEP: 68.920-000
Polo UAB Santana	Av. Antônio Nunes, Nova Brasília - CEP: 68925000
Polo Intercâmbio UAB - Oiapoque	Rua Lélio Silva, 719 – Centro - CEP: 689800000
Polo Universitário Caulim da Amazônia – Vitória do Jari	R. Pedro Ladislau, s/n, Cidade Livre – CEP 68924-000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

EU, **[NOME COMPLETO]**, **[NACIONALIDADE]**, **[NATURALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado em **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, **[ENDEREÇO COMPLETO]**, documento de identidade RG sob nº **[0000]** **[ÓRGÃO EMISSOR]**, data da emissão **[00/00/0000]**, CPF sob nº **[000.000.000-00]**, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). **[NOME COMPLETO]**, **[NACIONALIDADE]**, **[NATURALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado em **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, **[ENDEREÇO COMPLETO]**, documento de identidade RG sob nº **[0000]** **[ÓRGÃO EMISSOR]**, data da emissão **[00/00/0000]**, CPF sob nº **[000.000.000-00]**, para fins de **ANÁLISE DOCUMENTAL E/OU MATRÍCULA** junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do AMAPÁ – *Polo EAD* **[NOME DO POLO]**, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

**ATENÇÃO:**

1) Deverão acompanhar a Procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF do candidato, na ausência da apresentação do documento original, apresentar cópias autenticadas;
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFAP).

2) Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NOTAS  
*(Preenchimento em Letra de forma legível)*

Declaro para os devidos fins as notas abaixo do aluno(a):

\_\_\_\_\_,  
documento de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, data da  
emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Declaro que cursei integralmente todos os anos do Ensino Fundamental em instituição Pública. ( ) Sim ou  
( ) Não.

**Observação:** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano	Média final do 3º ano
Língua Portuguesa			
Matemática			
Biologia			
Física			
Química			
História			
Geografia			
Sistemática de Avaliação	<b>Exemplos</b> 0-10 0-40 0-100	<b>Exemplos</b> 0-10 0-40 0-100	<b>Exemplos</b> 0-10 0-40 0-100

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

**ANEXO IV**

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA  
MENSAL

ATENÇÃO: Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

**TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Contracheques dos três últimos meses;  
Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;  
Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;  
Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**ATIVIDADE RURAL**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;  
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;  
Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;  
Notas fiscais dos últimos 3 (três) meses de vendas;  
Carteira de Agricultor.

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;  
Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;  
Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.  
Na ausência dos documentos citados acima, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. **(Modelo de Declaração Anexo VI do edital)**  
Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado ([link: cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://link:cadastro.unico.dataprev.gov.br))

**DESEMPREGADOS**

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;  
Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada..(Modelo de Declaração Anexo V do edital)  
Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado ([link: cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://link:cadastro.unico.dataprev.gov.br))

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.  
Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.  
Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO  
(Não possui renda)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob penas da lei que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ \_\_\_\_\_ compreendendo ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que sejam autônomo, informal e liberal. O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR  
PARA MATRÍCULA

A Escola \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que o aluno(a) \_\_\_\_\_, Portador do RG Nº \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino médio sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública. ( ) Sim ou ( ) Não.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

**Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar